



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ementa: Estudo e análise ao **Projeto de Lei nº 15/2025** do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre a inclusão da rubrica "DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR", no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências."

1. Análise e Parecer

O Projeto de Lei do Executivo n.º 15 de 2025, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, propõe a inclusão da rubrica "Despesas de Exercício Anterior", destinada ao pagamento de despesas não empenhadas no exercício de 2024, e a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, conforme previsto na Lei nº 5.177, de 20 de dezembro de 2024, no valor total de R\$ 1.746.072,10 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, setenta e dois reais e dez centavos), a serem aplicados em diversas dotações orçamentárias elencadas no projeto.

Conforme fundamentação apresentada, a medida decorre de apuração realizada por Comissão Especial instituída pela Portaria nº 041/2025, a qual analisou as despesas não empenhadas no exercício anterior e elaborou relatório técnico que identificou a existência de obrigações legalmente constituídas, mas não registradas como restos a pagar, impedindo seu pagamento pelo rito ordinário.

A abertura do crédito ora proposto tem como objetivo viabilizar o pagamento dessas despesas, notadamente relativas à prestação de serviços e fornecimento de bens já realizados, resguardando a continuidade de serviços essenciais à população, em especial nas áreas de saúde, assistência social, turismo, infraestrutura e meio ambiente.





A urgência na tramitação da matéria justifica-se pela necessidade de manter a regularidade contratual e fiscal do Município, evitando descontinuidade nos serviços públicos e protegendo a credibilidade da gestão municipal perante seus credores.

Assim, este Relator entende que a proposta contempla as necessidades orçamentárias imediatas do Município de Francisco Beltrão e está em consonância com a competência do Poder Executivo para propor alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, conforme previsto na legislação vigente.

Diante do exposto, este Relator recomenda favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 15/2025, por entender que a proposição contribui com a estabilidade financeira da Administração e permite o cumprimento de obrigações legítimas, sem comprometer os princípios de responsabilidade e legalidade fiscal.

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 07 de abril de 2025.


EMANUEL VENZO

RELATOR





**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer de admissibilidade da Comissão de Finanças e Orçamento

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei nº 15 de 2025** do Poder Executivo foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento em reunião neste dia 07 de abril de 2025.

FERNANDO MISTURINI
PRESIDENTE

MARCOS FOLADOR
SECRETÁRIO

EMANUEL VENZO
RELATOR

